



DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

GRUPO NORMATIVO: 30.00 – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

ATIVIDADES NORMATIVAS:

30.00 – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

1. Requerimento devidamente preenchido e assinado (formulário padrão SEMMA);
2. Comprovante de pagamento da taxa previamente fixada;
3. Documento de identificação do proprietário ou representante legal;
4. Ato Constitutivo (ou equivalente) do requerente pessoa jurídica;
5. Planta de localização;
6. Certidão de Inteiro Teor atualizada (ou equivalente);
7. Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
8. Diagnóstico Ambiental (DA) conforme roteiro disponibilizado pela SEMMA;
9. Planta de situação do empreendimento;
10. Autorização de Supressão de Vegetação;
11. Outorga para uso de recursos hídricos (Órgão Estadual Competente ou ANA);
12. Projeto Completo de Implantação do empreendimento, contendo:
 - 12.1. Projeto Arquitetônico com localização, locação, plantas de todos os pavimentos, cortes e fachadas, em escala legível e compatível com as dimensões gerais do empreendimento;
 - 12.2. Projeto Específico aprovado pelo órgão municipal competente;
 - 12.3. Projeto do Canteiro de Obras com plano de controle ambiental;
 - 12.4. Projeto de Terraplenagem;
 - 12.5. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pelo órgão municipal competente;
 - 12.6. Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
 - 12.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
 - 12.8. Projeto de tratamento de esgoto em escala legível;
 - 12.9. Projeto dos demais despejos (óleo, fumaça, etc.), em escala legível;
 - 12.10. Especificações, detalhes construtivos e dimensionamento de equipamentos especiais e dos ambientes onde estão inseridos (grupo gerador, refrigeração, tanque de combustível, etc.);
 - 12.11. Projetos de medidas mitigadoras (emissões sonoras, arrasto eólico, odor, etc.);
 - 12.12. Laudo Técnico comprovando o atendimento às Diretrizes para Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos variáveis no tempo (até 300 GH) e aquelas definidas pela Comissão Internacional de Proteção Contra Radiações Não Ionizantes – ICNIRP, adotados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
- 12.13. Para Torres/Postes ou similares:
 - 12.13.1. Área total do terreno (m²);



- 12.13.2. Altura da Torre/Postes ou similares;
- 12.13.3. Tipo de delimitação a ser utilizada (cerca, muro, etc);
- 12.13.4. Altura da antena em relação à torre;
- 12.13.5. Distâncias da base da torre até os limites do terreno ou unidade habitacional;
- 12.13.6. Planta com todas as edificações contidas no raio de 50m em relação à base da torre;

12.14. Para antenas sobre edificações:

- 12.14.1. Altura da Torre/Postes ou similares;
- 12.14.2. Identificação da edificação;
- 12.14.3. Altura da edificação e dos prédios vizinhos, no entorno de 50 (cinquenta) metros;
- 12.14.4. Altura da ERB em relação à edificação;
- 12.14.5. Tipo de delimitação a ser utilizada (cerca muro, etc);
- 12.14.6. Posição e altura da antena na ERB;

12.15. Para antenas instaladas internamente (indoor):

- 12.15.1. Identificação da edificação;
- 12.15.2. Atividades desenvolvidas no estabelecimento;
- 12.15.3. Laudo radiométrico das áreas de influência de cada antena instalada;
- 12.15.4. Diagrama de radiação de cada modelo de antena instalada, indicando a potência ERP e o número de canais RF (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente;

12.16. Equipamentos:

- 12.16.1. Lista das estruturas e equipamentos a serem instalados, especificando tipo, características técnicas, quantidade e capacidade de potência por equipamento;
- 12.16.2. Diagrama de radiação de cada modelo de antena instalada, indicando sua potência ERP e o número de canais RF (AMPS, TDMA CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente;
- 12.16.3. Laudo radiométrico das áreas de influência de cada antena instalada;
- 12.16.4. Especificar a frequência utilizada;
- 12.16.5. Geometria do lóbulo principal da cada antena requerida;
- 12.16.6. Nível de radiação da cada ERB;
- 12.16.7. Medidas de segurança a serem adotadas;
- 12.16.8. Laudo de medição da intensidade de campo eletromagnético emitido pela Estação de Rádio Base – ERB, comprovando o atendimento às normas da ANATEL e aquelas definidas pelo ICNIRP – Comissão Internacional para Proteção Contra Radiações Não Ionizantes;
13. Cronograma de execução da obra;
14. Atestado de Ligação do Empreendimento à Rede de Abastecimento de Água emitido pela concessionária local;
15. Atestado de Ligação do Empreendimento à Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto emitido pela concessionária local;



16. Laudo Técnico quanto ao atendimento das normas técnicas e legislação, relativo a medidas mitigadoras;
17. Laudo de medição da intensidade de campo eletromagnético emitido pela Estação de Rádio Base – ERB, comprovando o atendimento às normas da ANATEL e aquelas definidas pelo ICNIRP – Comissão Internacional para Proteção Contra Radiações Não Ionizantes;
18. Autorização da ANATEL para operação da Estação de Rádio Base – ERB;

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1. Todos os documentos exigidos deverão ser submetidos através do sistema SEII;**
- 2. Todos os estudos, projetos, planos, programas, mapas e memoriais devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados, em conformidade com as Normas da ABNT e acompanhados das respectivas ARTs;**
- 3. A SEMMA se reserva o direito de exigir esclarecimentos e complementações em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos apresentados.**

Documento atualizado em 18/02/2025